

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão do Tribunal de Justiça (Décima Secção) de 30 de maio de 2018 — Kenzo Tsujimoto / Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), Kenzo

(Processos apensos C-85/16 P e C-86/16 P) ⁽¹⁾

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca da União Europeia — Pedidos de registo da marca nominativa KENZO ESTATE — Marca nominativa da União Europeia anterior KENZO — Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 8.º, n.º 5 — Motivo relativo de recusa de registo — Prestígio — Justificação»

(2018/C 259/02)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Kenzo Tsujimoto (representantes: A. Wenninger-Lenz, M. Ring e W. von der Osten-Sacken, Rechtsanwälte)

Outras partes no processo: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente), Kenzo (representantes: P. Roncaglia, G. Lazzeretti, F. Rossi e N. Parrotta, avvocati)

Dispositivo

1) É negado provimento aos recursos.

2) Kenzo Tsujimoto é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 335, de 12.9.2016.